



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 938 DE 18 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO QUE MENCIONA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento de 2024, no valor de R\$ 387.960,31 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e sessenta reais e trinta e um centavos) destinados a manutenção das atividades da atenção básica em saúde do Município de Cipotânea.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
Unidade: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub - unidade: 2 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 – SAÚDE
Sub – Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 006 – SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
Projeto: 2.0041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte – 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Valor – R\$ 197.079.42.

Órgão: 02 – MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub - unidade: 2 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 – SAÚDE

Sub – Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 006 – SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

Projeto: 2.0041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte – 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Valor – R\$ 190.880,89.

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos de superávit financeiro do exercício anterior apurados no balanço patrimonial.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 18 de junho de 2024.

NELSON CIPRIANO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO